

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO

PARECER № 33/2019/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

PROCESSO № 99916864.000012/2019-18

INTERESSADO: ANA LUCIA DENARDIN DA ROSA

Parecer ao Processo SEI nº 99916864.000012/2019-18, referente ao

ASSUNTO: Projeto de extensão título "Campanha dos lacres e tampinhas plásticas:

ajude o Guto a ajudar outras crianças", apresentado pela docente Ana

Lúcia Denardin da Rosa

Senhores.

### I. RELATÓRIO

Trata-se de processo SEI nº 99916864.000012/2019-18, referente ao Projeto de extensão título "Projeto "Campanha dos lacres e tampinhas plásticas: ajude o Guto a ajudar outras crianças", apresentado pela docente Ana Lúcia Denardin da Rosa, do Departamento de Engenharia Ambiental da UNIR.

O projeto se insere na temática Educação Ambiental e na linha de extensão: Pessoas com Deficiências, Incapacidades e Necessidades Especiais; Questões Ambientais e Resíduos Sólidos. Foi apresentado em formulário próprio, adequado e devidamente formalizado, está inserido no Processo com o título: Projeto (0073340) e Projeto (0110062).

A normativa interna da UNIR para análise da proposta é a Resolução nº. 226/CONSEA, de 17 de dezembro de 2009, e Nota Técnica CPE/CONSEA/UNIR Nº 001/2017.

Tem-se a inserção da seguinte documentação e encaminhamentos:

## Projeto (0073340);

**Despacho DAEA-JP 0075354:** encaminha o projeto ao DEA para indicação de parecerista e analise:

**Despacho DAEA-JP 0075599**, DEA encaminha para conselheira Beatriz Machado Gomes elaborar parecer;

Parecer 12 (0091574), da Professora Beatriz Machado Gomes, com parecer favorável ao desenvolvimento do Projeto;

Ata Condep (0104398), o conselho homologa o parecer e aprova o projeto;

Lista de frequência Reunião Ordinária do CONDEP 0104421;

Projeto (0110062), reformulado segundo sugestões da conselheira Professora Beatriz Machado Gomes:

Despacho DAEA-JP 0110063, encaminhando o Projeto;

E-mail DAEA-JP 0110078, encaminha o processo;

Memorando 57 (0111616), encaminha o projeto ao CONSEC;

Despacho CONSEC-JP 0114213, encaminha à conselheira Rebeca Klamerick Lima, para emissão de parecer;

Parecer 36 (0123683), Parecer favorável a execução do Projeto pela conselheira Rebeca Klamerick Lima:

Ata da Sessão Ordinária CONSEC JP de 09.05.2019; homologando e aprovando o parecer;

Despacho CONSEC-JP 033764, Encaminha o Projeto para a PROCEA;

Despacho DEC-PROCEA 0134253, de Elcias Villar de Carvalho, com o pedido de apresentação de dois itens (data de início e término e carga horária total);

Despacho CONSEC-JP 0134222, encaminhando para Ana Lúcia Denardin da Rosa, realizar as inserções necessárias;

Despacho DAEA-JP 0134756, encaminha o processo para Ana Lúcia Denardin da Rosa;

E-mail DAEA-JP 0134786, encaminha o processo;

**Despacho DAEA-JP 0134825**, encaminha os dados requeridos;

Despacho DEC-PROCEA 0135061, encaminhado para Elcias Villar de Carvalho;

Despacho SECONS 0135073, encaminhado à presidência da câmara de pesquisa e extensão – CPE, conselheiro Márcio Secco;

Despacho CamPE 0136396, encaminha o processo para a conselheira COSEA Juliana Rossato Santi para elaborar Parecer;

Despacho SECONS 0136872; para conselheira Juliana Santi, para emissão de parecer no âmbito do CONSEA.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

A proposta da ação de extensão constitui um projeto com objetivo de minimizar a poluição ambiental com a reciclagem de lacres de latas de alumínio e também tampinhas de garrafas PET, por meio da educação ambiental, envolvendo a comunidade do município de Ji-paraná, a fim de gerar renda em prol da APAE, comprando cadeiras de rodas, muletas e demais materiais necessários. Inserir a proposta em ambiente virtual a ser alimentado com as ações que o mesmo desenvolva, bem como, promover Educação ambiental em duas Escolas do município (Estaduais Jandinei Cella e Jardim dos Migrantes, com aceite documentado ao Projeto), tornando-os agentes de propagação da ação. As visitas aos bares e estabelecimentos que possuem os materiais que serão objeto de reciclagem deste projeto, além de conscientizar, cumprem com o exercício da construção de uma rede de apoio que poderá criar a continuidade e até possibilidade de novas atividades ligadas a esta temática. É a Universidade pública cumprindo com seu papel na ajuda da sociedade, tanto na questão ambiental quanto social.

Salientamos que o ambiente escolar é o local profícuo para o desenvolvimento dessas

atividades, tanto a curto prazo, ajudando na disseminação da ideia, quanto a longo prazo na continuidade da conscientização social e ambiental, podendo atingir público além do destinado no Projeto (alunos, profissionais funcionários das escolas e os pais e responsáveis dos alunos). Essas atividades estão previstas no período de um ano e seguirão sete etapas possíveis de realizar neste prazo.

A metodologia está suficientemente demonstrada e bem argumentada, assim como não importará em custos adicionais.

A carga horária compreende a realização das atividades acima mencionadas totalizando 380 horas, distribuídas em 88 horas de planejamento, 288 horas de execução da prática e 4 horas para a elaboração do Relatório.

A Educação Ambiental não deve ser tratada como algo distante do cotidiano dos alunos, mas como parte de suas vidas. Um fator primordial para a preservação do meio ambiente é a reciclagem, pois através dela é possível tirar do meio ambiente coisas que levariam décadas para desintegrar. Priorizar os possíveis recursos financeiros para ajudar nas despesas diárias e talvez aproximar os alunos com deficiência da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE dos temas ligados ao meio ambiente parece um tema de extrema importância, além de estar plenamente de acordo com a Resolução 226, **Art. 2º.** que indica: Projeto: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, sendo que o projeto pode ser vinculado ou não a um programa de extensão.

## III. CONCLUSÃO

Dada a importância do Projeto exposto, considerando a documentação apresentada e a análise realizada, sou de parecer **FAVORÁVEL** à aprovação Projeto de Extensão em tela.

Sem mais.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA ROSSATO SANTI, Conselheiro(a)**, em 18/06/2019, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0160014** e o código CRC **1EAA1D0F**.

**Referência:** Processo nº 99916864.000012/2019-18 SEI nº 0160014



#### MINISTERIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO

### DESPACHO DECISÓRIO № 35/2019/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 99916864.000012/2019-18
Interessado: ANA LUCIA DENARDIN DA ROSA



## Conselho Superior Acadêmico-CONSEA

Parecer:

33/2019/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Assunto: Projeto "Campanha dos lacres e tampinhas plásticas: ajude o Guto a ajudar outras crianças."

Relator (a): Conselheira Juliana Rossato Santi

### Decisão:

Na 109ª sessão ordinária, em 06-06-2019, por unanimidade a câmara acompanha o parecer em tela, cuja relatora é de parecer favorável.

#### Conselheiro Márcio Secco

## Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO SECCO**, **Presidente**, em 05/07/2019, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador

0170925 e o código CRC 682D84D5.

**Referência:** Processo nº 99916864.000012/2019-18

SEI nº 0170925



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO

# TERMO DE DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 33/2019/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0160014) e Despacho decisório nº 35 (documento 0170925), contidos no processo de nº 99916864.000012/2019-18.



Documento assinado eletronicamente por ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente, em 05/07/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **0173989** e o código CRC **882767C5**.

SEI nº 0173989 Referência: Processo nº 99916864.000012/2019-18